



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Estado da Bahia

Lei nº 1.287/2018, 14 de Março de 2018.

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo do Município de Barreiras - Bahia.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica concedido reajuste de 7% (sete por cento), incidente sobre os vencimentos percebidos pelos servidores efetivos do Poder Legislativo, retroativo a janeiro de 2018, conforme Artigo 5º, Inciso XI da Lei Municipal nº. 762/2007, alterada pela Lei nº. 1.138 de 16 de dezembro de 2014.

Artigo 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras, em 19 de março de 2018.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito de Barreiras/BA